

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410, SALA 14, BOA VISTA, RECIFE-PE, CEP 50.050-450. FONE: 3301-1325.  
GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº / 2020.

Dispõe sobre a notificação compulsória em casos de confirmação de contágio do Coronavírus no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Fica estabelecida a notificação compulsória em casos de confirmação de contágio do Coronavírus constatado em hospitais públicos e privados no âmbito do município do Recife.

Art. 2º A notificação exigível no *caput* deve conter, impreterivelmente, as seguintes informações:

- I - nome do(a) paciente;
- II - nome do hospital onde se concentram os pacientes;
- III - quantitativo de pacientes em quarentena;
- IV - quantitativo de objetos/meios de transporte em quarentena;
- V - quantitativo de pacientes em isolamento;
- VI - quantitativo de objetos/meios de transporte em isolamento; e
- VII - locais onde possivelmente ocorreram as contaminações.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se:

I - isolamento - separação de pessoas doentes ou contaminadas ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas de outras não doentes, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus; e

II - quarentena - restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes ou de bagagens, contêineres, meios



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410, SALA 14, BOA VISTA, RECIFE-PE, CEP 50.050-450. FONE: 3301-1325.  
GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 4 de fevereiro de 2020.

**Vereadora NATÁLIA DE MENUDO**  
**PSB**



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410, SALA 14, BOA VISTA, RECIFE-PE, CEP 50.050-450. FONE: 3301-1325.  
GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

### **JUSTIFICATIVA**

A Proposta em apreço visa dispor sobre o sistema de notificação compulsória em casos de confirmação de contágio do Coronavírus no município do Recife.

Vale destacar que a eclosão recente de epidemias e desastres em diversos pontos do mundo fez com que a Organização Mundial de Saúde (OMS) promovesse a revisão do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), a fim de definir ações e responsabilidades mais claras para todos os Estados-Membros e garantir uma maior articulação internacional para o enfrentamento de eventuais epidemias globais. O Brasil comprometeu-se politicamente com tal processo de elaboração das novas diretrizes mundiais, tendo participado ativamente na produção da versão aprovada pela Assembleia Geral da OMS, aprovando o Decreto Legislativo nº 395/2009 e promulgando o texto do Regulamento por meio do Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

O art. 23 da Constituição Federal assegura a competência comum entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para cuidar da saúde e da assistência pública.

Assim, diante das considerações expostas, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovar o presente Projeto de Lei.